



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior



DELIBERAÇÃO CSDP Nº 023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece Grupo de Trabalho para apoio técnico ao Conselho Superior na revisão dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual 21.581, de 14 de julho de 2023, em especial os termos de seu art. 4º, o qual dispõe: “Fica vedada a redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados e mantidos os órgãos de atuação atendidos na data de entrada em vigor desta lei, não implicando no pagamento da gratificação prevista no artigo 150 da Lei Complementar 136, de 2011”,

CONSIDERANDO os termos da Justificativa/Exposição de Motivos da Lei Estadual 21.581, de 14 de julho de 2023, quando afirma que a lei veda “a redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados e determina a preservação da mesma cobertura de atendimento vigente na data de entrada em vigor da lei, sendo este o sentido da expressão ‘mantidos os órgãos de atuação atendidos’, cabendo ao Conselho Superior da instituição definir a forma mais adequada para cada situação, inclusive, se necessário e pertinente, aglutinando órgãos de atuação”,

CONSIDERANDO o deliberado na 6ª Reunião Ordinária de 2023,

DELIBERA

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para apoio técnico ao Conselho Superior na revisão dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com o escopo específico de analisar, com base em dados objetivos e garantindo a participação democrática dos/as envolvidos/as, quais são as alterações viáveis a serem propostas em relação aos órgãos de atuação atualmente ocupados.

§1º. O Grupo de Trabalho convocará os/as Coordenadores/as e convidará os/as defensores/as quando se tratar de discutir seus respectivos órgãos de atuação e procederá à instrução do procedimento com dados obtidos a partir dos sistemas internos e externos de atendimento e processo eletrônico trazendo o número de processos ativos, fluxo de atendimento ao público, quantidade média de audiências por semana, entre outros elementos considerados pertinentes.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



§2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sendo todos os membros Conselheiros/as do Conselho Superior automaticamente convidados/as para todas as suas reuniões:

I – Defensor Público-Geral do Estado, que o presidirá, podendo ser representado por sua Chefia de Gabinete;

II – Primeira e Segunda Subdefensorias Gerais do Estado, podendo ser representados por sua Chefia de Gabinete;

III – Corregedoria Geral da Defensoria Pública;

IV – Coordenação de Planejamento, que ficará responsável pela coordenação do levantamento dos dados mencionados no parágrafo anterior e outros;

V – Assessoria Especial para Assuntos do Interior;

VI – Ouvidora Geral da Defensoria Pública;

VII – Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado (ADEPAR);

VIII – Associação das Servidoras e dos Servidores da Defensoria Pública do Paraná (ASSEDEPAR).

Art. 2º. Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias para a realização da primeira reunião, oportunidade em que serão definidos o cronograma de atividades, as quais deverão ser finalizadas e remetidas ao Conselho Superior da Defensoria Pública até 30 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná



ePROCOLO



Documento: **Deliberacao023GrupodeTrabalhoapoiorevisaodosorgaosdeatuacao.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 17/08/2023 15:27.

Inserido ao protocolo **20.792.103-3** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 17/08/2023 15:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c1989d5d9de3d670c4b04d8d6c0485d0.